PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI
Rua Oscar Batista, s/n° - Bairro Floresta - Cambuci-RJ

EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÕES PARA REMANEJAMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBUCI – RJ

A Secretaria Municipal de Educação de Cambuci-RJ, torna público o Edital de abertura que estabelece critérios e procedimentos para Concurso de Remanejamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino com observância das disposições que se seguem.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Entende-se por Remanejamento o processo de movimentação interna de servidores dentro da mesma Rede de Ensino para o ano letivo em curso a ser realizado anualmente.

Art. 2º - Após o término do ano letivo, o Professor retorna ao seu local de lotação.

A escolha para o ano de 2026 será realizada na Escola de Lotação.

Art. 3º - Os servidores interessados em participar do remanejamento devem atender ao seguinte critério, podendo mudar de uma Unidade Escolar para outra dentro do mesmo Município.

I. Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cambuci;
II. Ter uma Unidade de lotação definida.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições para o concurso de remanejamento a que se refere o presente edital, estarão abertas no período de 20/01/2025 e 21/01/2025 para o ano letivo de 2025 e ocorrerá através do Formulário Eletrônico, através do endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMZQPcL6F0KW6Sif-eymrYjXg7CnfHNuPUjhuhdyMt0tvQFA/viewform?usp=header

Art. 5º - Em casos de, no interesse da Administração, ocorrer remanejamento entre níveis diferentes, estes serão analisados e autorizados pela Comissão juntamente com a SMEC.

Art. 6º - Considerando a inexistência de vagas imediatas, as inscrições deste edital servirão para formação de banco de dados de servidores.

Art. 7º - Os interessados devem ficar atentos aos detalhes e prazos estipulados no edital e garantir que suas informações estejam corretamente registradas na SMEC para participar do Procedimento de Remanejamento 2025.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A classificação ocorrerá da seguinte forma:

I. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino com a matrícula de inscrição;
II. Candidatos com menor números de faltas justificadas no ano de 2024;
III. Candidatos com menor números de faltas abonadas no ano de 2024;
IV. Maior idade.

Art. 9º - Serão indeferidas as inscrições que:

I. Não estejam devidamente preenchidas e/ou estiverem incompletas;
II. Seja verificado que o candidato não cumpre os requisitos do Art. 2º deste edital.

DA EFETIVAÇÃO DO REMANEJAMENTO E LIBERAÇÃO

Art. 10 - A inscrição no Edital de Remanejamento não garante ao servidor sua movimentação, assim como não estabelece prazo para atendimento da mesma, objetivando apenas identificar os servidores interessados em alterar seu setor de lotação.

Art. 11 - Uma vez inscrito, não manifestando desistência da movimentação, o servidor constará no banco de interessados em remanejamento.

Art. 12 - Em havendo condições para efetivação do remanejamento, os servidores imediatamente interessados serão consultados para confirmação do interesse.

Art. 13 - Situações de não manifestação ou de desistência incorrerão em contato com servidor imediatamente subsequente da lista, caso haja.

Art. 14 - E havendo manifestação favorável, o servidor deverá seguir as orientações que receberá da Gestão de Recursos Humanos da SMEC.

Art. 15 - Até que o remanejamento seja efetivado, que se dará com a publicação de Portaria emitida pela SMEC, o servidor deverá continuar prestando serviço exclusivamente na sua lotação de origem.

Art. 16 - Efetivado o ato de remanejamento, caberá ao servidor:

I. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida na unidade para a qual foi remanejado, não havendo garantia de manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado na sua unidade de origem.

II. Comprometer-se em conhecer e desempenhar com zelo e dedicação suas atividades na Unidade para a qual se candidatou, bem como às condições relativas ao período de transição e treinamento ao servidor que passará a desempenhar as atividades no setor de origem, conforme acordo registrado no processo de remanejamento, visando a continuidade e bom andamento das atividades, de ambas as unidades: origem e destino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos estabelecidos por este Edital, a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento das publicações e de todas as etapas deste Edital.

Art. 18 - O remanejamento dos servidores inscritos obedecerá a classificação e o limite de vagas existentes.

Art. 19 - Os candidatos inscritos no presente Concurso de Remanejamento que não comparecerem ao local e data marcada para realização tomar ciência, serão considerados desistentes.

Art. 20 - O memorando de apresentação de remanejamento referente à Unidade Escolar escolhida, deve ser entregue pelo servidor (a) ao Gestor (a) da escola. Não será aceita desistência do servidor após o recebimento do memorando de apresentação.

Art. 21 - Os Servidores que possuírem dois cargos públicos deverão observar a compatibilidade de turnos para o cumprimento de ambas as atividades, de acordo com a oferta disponibilizada pela SMEC.

Art. 22 - Toda documentação entregue, para o processo de remanejamento, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, cabendo o RH, o arquivamento.

Art. 23 - A apreciação de outros pedidos de remanejamento entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ficará condicionada à abertura de novo concurso de remanejamento.

Art. 24 - Todas as publicações referentes a esta seleção serão de responsabilidade da SMEC.

Art. 25 - Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Concurso de Lotação e Remoção dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cambuci, 20 de dezembro de 2024

CRONOGRAMA

PERÍODO	**DATAS**
Inscrições	20/01/2025 e 21/01/2025
Convocação dos Professores na SMEC	28/01/2025